## **SENTENÇA**

Processo n°: 1009007-91.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Fornecimento de Medicamentos

Requerente: Fundo Especial de Despesa da Escola da Defensoria Publica do Estado

Ent. Devedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

## VISTOS.

Diante da manifestação de fls.44, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este Cumprimento de Sentença, requerido pelo **Fundo Especial de Despesa da Escola da Defensoria Publica do Estado** em face da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 08 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA